

Sumário

1. Sobre o processo seletivo.....	02
2. Do curso e das vagas.....	02
3. Das inscrições.....	02
4. Dos direitos das pessoas com deficiência.....	03
5. Da prova.....	04
6. Enem e Reclassificação.....	05
7. Da divulgação do resultado.....	06
8. Das matrículas.....	06
9. Das disposições finais.....	07

DA ABERTURA

A Direção da FACULDADE EVANGÉLICA RAÍZES, mantida pela Associação Educativa Evangélica e sediada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 900 - Setor Central, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/96 (LDB), por meio da Comissão Técnica de Seleção - CTS, por ela designada para planejar e conduzir os processos seletivos faz saber pelo presente Edital, que a partir do dia **23 de setembro de 2019** estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Discente 2020.1, ora denominado **VESTIBULAR 2020.1**, a ser realizado no dia **20 de outubro de 2019**, aos portadores de diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente), ou àqueles que estiverem cursando e que concluirão até o prazo final estabelecido para preenchimento das vagas, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2020, no curso de graduação em Direito.

REGULAMENTAÇÃO

1. SOBRE O PROCESSOS SELETIVO

1.1 Este processo seletivo abrange a base nacional comum do Ensino Médio e visa à seleção de candidatos aptos a realizar estudos superiores e será oferecido nos seguintes formatos:

1.1.1 Provas – realização de uma prova de redação em Língua Portuguesa.

1.1.2 Aproveitamento de pontos do ENEM – utilização de resultado obtido no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

1.1.3 Reclassificação - Aproveitamento de pontos dos candidatos que obtiveram classificação em processos seletivos anteriores realizados na FACULDADE EVANGÉLICA RAÍZES e demais Instituições mantidas pela Associação Educativa Evangélica.

1.1.4 Os processos de aproveitamento de pontos do Enem e de Reclassificação estarão ativos enquanto houver vagas remanescentes.

1.1.5 O candidato deverá optar no ato de sua inscrição, por apenas um dos formatos mencionados acima.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 O grau, turno, número de vagas, duração, cidade e ato de reconhecimento do curso oferecido, constam na Tabela 1.

2.2 As informações sobre o curso, qualificação do quadro docente e biblioteca, encontram-se disponíveis na página eletrônica www.faculdaderaizes.edu.br.

Tabela 1: Curso

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS	ALUNOS/ TURMA	DURAÇÃO	LOCAL	ATO DE AUTORIZAÇÃO OU DE RECONHECIMENTO
DIREITO	B	N	120	120	5 anos	Anápolis	Renovação de Reconhecimento Port SERES/MEC nº 821, 22/11/2018 - DOU: 26/11/18.

ATIVIDADES EM PERÍODOS DIURNOS DA SEMANA E/OU AOS SÁBADOS: O curso pode ter atividades acadêmicas regulares e de estágio durante a semana, em turno diferente daquele estabelecido e/ou aos sábados, em horários específicos, conforme definido em seus Projetos Pedagógicos e planos de ensino. Em todos os períodos, eventualmente, poderá haver reposições de feriados ou eventos aos sábados pela manhã ou à tarde.

N = Noturno; Port. = Portaria; Rec. = Reconhecimento; B = Bacharelado; SERES = Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

Horário das aulas: 19h às 22h40min.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição configura o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as **NORMAS e INSTRUÇÕES ESTABELECIDAS** neste EDITAL e REGULAMENTO, das quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2 O candidato que não tem o Ensino Médio ou equivalente concluído e não tiver condições de concluí-lo até a data da matrícula estará ciente que, em nenhuma hipótese, poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto no Art. 44, inciso II, da lei 9.394, de 20/12/1996.

3.3 As inscrições serão feitas somente pela **Internet**, no endereço eletrônico www.faculdaderaizes.edu.br, onde o candidato terá acesso ao cadastro de inscrição, ao edital deste processo seletivo e ao boleto bancário.

3.3.1 Será disponibilizado um computador na Secretaria da FACULDADE EVANGÉLICA RAÍZES, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 900 - Setor Central, para o candidato que não tiver acesso à internet.

3.4 Período de inscrição e valores.

3.4.1 Período de inscrição: **23 de setembro a 17 de outubro de 2019** para pagamento com boleto bancário e de **23 de setembro a 18 de outubro de 2019** para pagamento com cartão de crédito.

3.4.2 O valor da taxa de inscrição obedecerá ao disposto a seguir (Tabela 2).

Tabela 2: Taxa de inscrição	
MODALIDADES	Taxa
REDAÇÃO	R\$ 20,00
APROVEITAMENTO DE PONTOS	Isento
Enem – Resultados de 2015, 2016, 2017 ou 2018. Reclassificação – Resultados dos Processos seletivos de 2019, 2018, 2017, 2016, 2015 e 2014 da FACULDADE EVANGÉLICA RAÍZES e das demais mantidas da Associação Educativa Evangélica.	

3.4.3 O pagamento da taxa de inscrição será por meio de cartão de crédito ou por meio de boleto, pagável em qualquer agência bancária ou casa lotérica.

3.4.3.1 Os boletos serão emitidos **até 17 de outubro 2019**, com vencimento para **17 de outubro 2019**.

3.4.3.2 O acesso à segunda via do boleto estará disponível para consulta no endereço eletrônico da FACULDADE EVANGÉLICA RAÍZES até o dia **17 de outubro 2019**.

3.4.3.3 Os pagamentos por cartão de crédito poderão ocorrer até o dia **18 de outubro 2019**.

3.4.4 Sendo efetuado o pagamento por boleto bancário, a confirmação da inscrição poderá ocorrer em até 48 horas após o pagamento e, sendo efetuado o pagamento por cartão de crédito, a confirmação da inscrição será automática.

3.4.5 O sistema financeiro da Associação Educativa Evangélica não efetiva a baixa de pagamento de boleto com divergências de números no código de barras ou de data de vencimento. Neste caso, a confirmação da inscrição não acontecerá e o ressarcimento do valor pago será de responsabilidade do posto receptor.

3.4.6 O candidato que efetuar o pagamento e não conseguir visualizar a confirmação da inscrição deverá encaminhar a cópia do comprovante do pagamento efetuado para o e-mail relacionamento@unievangelica.edu.br e portá-lo no dia do vestibular. Qualquer dúvida, entrar em contato por telefone pelos números **(62) 3310-6684** e **0800 6032023**.

3.4.7 É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

3.4.8 Após a efetivação da inscrição, não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo por cancelamento da oferta do curso.

3.4.9 Ao efetuar o pagamento, o candidato dá ciência e acordo ao Edital que regulamenta este Processo Seletivo.

3.5 Dos documentos de identificação

3.5.1 Serão considerados, neste Processo Seletivo, para inscrição e acesso aos locais de provas, aqueles documentos originais oficiais válidos em todo o território nacional, expedidos por órgãos oficiais, DESDE QUE contenham, em local apropriado e com visibilidade, a FOTO e a ASSINATURA do candidato, de forma a permitir a sua identificação.

3.5.2 Não serão aceitos documentos com a expressão “NÃO ALFABETIZADO”.

3.5.3 O candidato estrangeiro deverá apresentar o Registro Nacional Migratório expedido pelo Ministério das Relações Exteriores ou Passaporte dentro do prazo de validade.

3.5.4 O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.5.5 Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas.

4. DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 São assegurados recursos à pessoa com deficiência que necessitar de atendimento especial para realizar a prova. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

4.2 O candidato com deficiência poderá ter até uma hora a mais de prova, desde que comprovada a necessidade deste atendimento, após análise pela junta médica.

4.3 Terão esse direito somente os candidatos com deficiência que se enquadrarem na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas alterações posteriores.

4.4 Os formulários com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos necessários para sua participação neste processo seletivo (Anexo I) estarão disponíveis no endereço eletrônico www.faculdaderaizes.edu.br desde o início das inscrições e poderão ser entregues via SEDEX, pessoalmente ou por terceiros, até o dia **11 de outubro de 2019**.

4.5 Para encaminhamento via SEDEX, o envelope com o requerimento de solicitação de atendimento especial mais o laudo médico que comprove a deficiência deverá ser endereçado a Comissão Técnica de Seleção – VESTIBULAR 2020.1, AV. UNIVERSITÁRIA, KM 3,5 - CIDADE UNIVERSITÁRIA, ANÁPOLIS-GO, CEP 75.083-515.

4.6 A entrega pessoal poderá ser feita no horário das 14h às 20h de 2ª à 6ª feira na Secretaria da FACULDADE EVANGÉLICA RAÍZES, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 900 – Setor Central. O envelope contendo os documentos deverá estar lacrado e endereçado a Comissão Técnica de Seleção – VESTIBULAR 2020.1.

4.7 Após análise por uma junta médica de acordo com a legislação vigente, a divulgação dos candidatos que terão direito às condições especiais será disponibilizada no endereço eletrônico www.faculdaderaizes.edu.br no dia **17 de outubro de 2019**.

5. DA PROVA

5.1 A prova será realizada no dia **20 de outubro de 2019, domingo**.

5.2 A avaliação do candidato será feita por meio da prova de Redação.

5.3 Na prova de Redação serão aceitas apenas produções textuais redigidas nas atuais normas ortográficas da Língua Portuguesa

5.4 A prova de Redação é de caráter eliminatório e classificatório.

5.5 Será apresentado apenas um tema.

5.6 O texto deve ter no mínimo 15 linhas.

5.7 A prova de Redação tem o objetivo de avaliar sua competência na escrita sobre determinado tema considerando o tipo ou o gênero textual proposto. Alguns dos critérios a serem considerados na avaliação da qualidade do texto da redação são:

5.7.1 Capacidade de expressão por meio da norma padrão da língua portuguesa, adequação e clareza da linguagem empregada, organização de ideias e originalidade.

5.8 São exigidas do candidato as seguintes competências:

5.8.1 Demonstrar domínio da norma culta da língua escrita.

5.8.2 Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, conforme o tipo ou gênero textual solicitado.

5.8.3 Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.

5.8.4 Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

5.9 Local de prova.

5.9.1 A prova será realizada somente na cidade de Anápolis-GO, na FACULDADE EVANGÉLICA RAÍZES, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 900 - Setor Central.

5.9.2 As informações individuais sobre o local de prova serão encaminhadas por SMS, no dia **19 de outubro de 2019** e estarão fixadas no mural da área de convivência da FACULDADE EVANGÉLICA RAÍZES, no dia **20 de novembro de 2019**, a partir das 12h (doze horas).

5.10 Do acesso ao local de prova.

5.10.1 O candidato terá acesso ao local de provas mediante a apresentação do documento original especificado no subitem 3.5 deste Edital.

5.10.2 Com vistas a evitar o impedimento da entrada nos locais de prova, é importante que o candidato procure solucionar as questões relativas à comprovação da inscrição antes do dia de realização da prova.

5.10.3 Não será permitido ao candidato, durante o período de realização das provas, o porte e uso de qualquer tipo de arma, RELÓGIO de qualquer espécie, qualquer aparelho eletroeletrônico que possibilite a transmissão e/ou a recepção de dados (telefone CELULAR, cartão magnético, bip, walkman, tablet, ipod, ipad, notebook, palmtop, pager, receptor, agenda eletrônica, gravador, máquina fotográfica, filmadora, controle de alarme de carro, calculadora, ou afins) ou quaisquer acessórios como óculos escuros, chapéu, boné, bolsa, gorro ou viseiras, brinco, colar, corrente, pulseiras, bracelete, anel, tonozadeiras, piercings, adornos de cabelo e afins.

5.10.4 A Associação Educativa Evangélica não se responsabiliza pela guarda de quaisquer objetos ou equipamentos que forem esquecidos na sala de prova.

5.11 Da realização da prova.

5.11.1 A prova terá 2h (duas horas) de duração.

5.11.2 O acesso ao local de prova será aberto às 12h (doze horas), fechado às 13h20min (treze horas e vinte minutos).

5.11.3 A prova terá início às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

5.11.4 A Comissão Técnica de Seleção se reserva o direito de, se necessário, alterar datas e horários de seu Processo Seletivo. A comunicação da mudança será feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, por meios de divulgação de grande circulação.

5.11.5 É recomendável que o candidato se apresente no local da prova 1 (uma) hora antes do início, a fim de evitar transtorno na identificação. Após o início da prova, não será permitida a entrada de nenhum candidato, nem a realização de prova fora do dia e horários estabelecidos neste Edital.

5.11.6 O candidato deverá manter-se em silêncio na sala, aguardando a entrega da prova.

- 5.11.7 Durante a realização da prova os candidatos NÃO poderão usar lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, etc.
- 5.11.8 Será eliminado em qualquer época, até mesmo depois de matriculado, o candidato que, no Processo Seletivo, tiver usado documentos ou fornecido informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 5.11.9 Não será permitido ao candidato fumar durante a realização da prova (Decreto 8.262 de 31/05/2014, art. 3º).
- 5.11.10 Não haverá vista e/ou revisão das redações.
- 5.11.10.1 As dúvidas e incorreções detectadas na prova pelo candidato deverão ser apresentadas ao Fiscal de Sala durante sua realização.
- 5.11.11 Na hipótese de um candidato necessitar ausentar-se da sala de prova, por qualquer motivo, este será acompanhado por um fiscal.
- 5.11.12 É de inteira responsabilidade do candidato, verificar se sua identificação na folha de redação está correta. Não haverá substituição em ocorrência de erro do candidato. É vedada a utilização de corretivos.
- 5.11.13 É vedada qualquer marcação ou sinal sobre as áreas do código de barras na folha de redação, bem como escrever ou assinar o nome no campo destinado à assinatura do professor.
- 5.11.14 A prova de Redação deverá ser manuscrita em letra legível, com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato impossibilitado de redigir do próprio punho e que tenha solicitado condição especial.
- 5.11.15 Durante a prova, é vedado o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos.
- 5.11.16 O candidato com tempo normal para realizar a prova, somente poderá retirar-se da sala 30 minutos antes do seu término.
- 5.11.17 O candidato com 1 (uma) hora a mais deverá permanecer até o final do tempo concedido.
- 5.11.18 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente após entrega da folha de redação e de terem seus nomes registrados na lista de frequência da respectiva sala.
- 5.11.19 A Comissão Técnica de Seleção poderá, a seu critério, alterar o tempo de prova, desde que assim o decida, tendo em vista o bom andamento deste Processo Seletivo.
- 5.12 Da correção da prova.
- 5.12.1 A correção da prova de Redação será feita por banca de corretores, conforme critérios previamente estabelecidos pela Comissão Técnica de Seleção, e descritos neste edital, mantendo-se o anonimato dos candidatos, por meio de mecanismos convencionais em Processos Seletivos.

6. ENEM E RECLASSIFICAÇÃO

6.1 APROVEITAMENTO DE PONTOS DO ENEM

- 6.1.1 O candidato que se submeteu à prova do EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – Enem poderá solicitar, no ato da inscrição, o aproveitamento dos pontos do Enem dos anos de **2015, 2016, 2017** ou **2018**.
- 6.1.2 A inscrição será feita separadamente em link disposto na página do Vestibular 2020.1.
- 6.1.3 Para se inscrever o candidato deverá lançar as notas de cada disciplina obtida na prova do Enem.
- 6.1.3.1 As notas do Enem informadas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo.
- 6.1.4 O candidato que OPTAR pelo aproveitamento do resultado do Enem concorrerá **SOMENTE** com os pontos obtidos no Enem e **NÃO FARÁ A PROVA**.
- 6.1.5 Da classificação com o aproveitamento da nota do Enem.
- 6.1.5.1 O processamento será feito separadamente.
- 6.1.5.2 Serão classificados para o aproveitamento da nota do Enem os candidatos que obtiveram a média total de 300 pontos.
- 6.1.5.3 Ao concluir a inscrição o candidato será direcionado para a aba de Resumo, onde poderá visualizar o resultado.
- 6.1.5.4 Após a inscrição haverá a validação das informações lançadas pelo candidato, pela Comissão Técnica de Seleção.
- 6.1.6 O aproveitamento do resultado do Enem substitui apenas o vestibular, não garantindo nenhum desconto na mensalidade, bolsa de estudos ou financiamento estudantil.

6.2 PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO

- 6.2.1 Poderá solicitar o aproveitamento dos pontos obtidos, para fins de reclassificação os candidatos classificados nos vestibulares de **2019, 2018, 2017, 2016, 2015** e **2014** da FACULDADE EVANGÉLICA RAÍZES e das demais mantidas da Associação Educativa Evangélica.
- 6.2.2 A inscrição será feita separadamente em link disposto na página do Vestibular 2020.1.
- 6.2.3 Sobre o resultado da reclassificação.

6.2.3.1 Ao concluir a inscrição o candidato será direcionado para a aba de Resumo, onde poderá visualizar o resultado. O resultado da reclassificação está vinculado à disponibilidade de vagas remanescentes no curso.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A lista completa com os nomes dos candidatos, com a respectiva classificação, será divulgada na FACULDADE EVANGÉLICA RAÍZES, no dia **22 de outubro de 2019**.

7.2 A publicação do resultado no endereço eletrônico da FACULDADE EVANGÉLICA RAÍZES será de acesso individual.

7.3 Para a vaga do candidato desistente, depois de encerrado o prazo de matrícula, será convocado o candidato subsequente ainda não chamado, de acordo com o estabelecido neste EDITAL E REGULAMENTO.

7.4 O preenchimento de vagas, decorrentes do não comparecimento de candidatos classificados, será realizado por convocação individual através de mensagem de texto (SMS), e-mail e ligação telefônica, a partir de **28 de outubro de 2019**.

7.5 O boletim com o desempenho obtido pelo candidato neste Processo Seletivo estará disponível no endereço eletrônico da Instituição de escolha, depois da publicação do resultado.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1 O ato da matrícula confirma o compromisso de o matriculado obedecer ao Estatuto da Associação Educativa Evangélica, ao Regimento da FACULDADE EVANGÉLICA RAÍZES, às normas financeiras legalmente instituídas pela Mantenedora e às demais normas escolares em vigor.

8.2 Os candidatos classificados por meio do desempenho no Enem poderão ser convocados para matrícula de imediato, depois de validadas as informações, bem como os de reclassificação.

8.3 A matrícula será realizada pelo candidato aprovado ou por outra pessoa, mediante procuração com poderes específicos e a entrega dos documentos listados no item 8.7, mais a assinatura do contrato de prestação de serviço e do pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2020.1, nos períodos determinados pela Comissão Técnica de Seleção.

8.3.1 Serão permitidos o cadastro e a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina ao cadastro e à matrícula na FACULDADE EVANGÉLICA RAÍZES. O procurador e o outorgante devem ter maioria de idade perante a lei.

8.3.2 No ato do cadastro ou da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

8.3.3 A procuração ficará anexada ao formulário de cadastro ou matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

8.3.4 Somente os pais (pai/mãe) ou representante legal poderão efetuar o cadastro e a matrícula de seus filhos, se menores de 18 anos, mediante apresentação do documento original de identidade.

8.4 Os candidatos aprovados na 1ª chamada estarão automaticamente convocados para efetivarem suas matrículas no curso dentro das vagas ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2020, a partir das 14h do dia **23 de outubro a 25 de outubro de 2019**, na Secretaria da FACULDADE EVANGÉLICA RAÍZES.

8.5 Os valores das mensalidades para os alunos do 1º período poderão ser diferentes dos fixados para os alunos veteranos.

8.6 Será nula de pleno direito a classificação, neste Processo Seletivo, do candidato aprovado que não apresentar, no ato da matrícula, a prova de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente (Art. 44, II, da Lei 9.394 de 20/12/1996).

8.6.1 Não ficará configurada a conclusão do Ensino Médio se o candidato aprovado estiver cumprindo período de recuperação ou de dependência na época da matrícula, fato que implicará na sua eliminação deste processo seletivo.

8.6.2 Os cursos equivalentes ao Ensino Médio deverão ser validados pela Secretaria de Estado da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação.

8.6.3 Não estando de posse do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio até a data da matrícula, será aceita - **provisoriamente** - declaração emitida oficialmente pelo colégio, informando que o candidato concluiu o Ensino Médio, bem como o prazo previsto para entrega do documento de conclusão.

8.6.3.1 O aprovado que dispuser do estabelecido no subitem 8.6.3 terá até 60 (sessenta) dias após a realização da matrícula para entregar a cópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original.

8.6.3.2 Findo o prazo concedido, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato aprovado que não apresentar o referido documento.

8.6.3.3 O disposto no item 8.6.3 não é válido para candidato com conclusão equivalente ao Ensino Médio obtida no exterior do Brasil.

8.7 Documentos exigidos para a matrícula

8.7.1 Para matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar o **original** e **uma (1) fotocópia** de cada documento exigido, não sendo necessário autenticar.

8.7.2 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato do cadastro e matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por colaboradores da Secretaria da FACULDADE EVANGÉLICA RAÍZES.

8.7.3 Certidão de nascimento ou casamento;

8.7.4 CPF do candidato. Se menor de 18 anos, trazer também fotocópia legível do CPF do (a) pai/mãe ou responsável;

8.7.5 Cédula de Identidade do candidato. Se menor de 18 anos, trazer também fotocópia legível da Cédula de Identidade do (a) pai/mãe ou responsável;

8.7.5.1 Não serão aceitas Identidades com a expressão “NÃO ALFABETIZADO”.

8.7.6 Estrangeiro deverá trazer o original e a fotocópia legível do registro Migratório Nacional Migratório atualizado, expedido pelo Ministério das Relações Exteriores, ou do Passaporte dentro do prazo de validade;

8.7.7 Título Eleitoral, se maior de 18 anos;

8.7.8 Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;

8.7.9 Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, na forma da Lei (**2 fotocópias legíveis**);

8.7.9.1 O certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido no exterior do Brasil, deve ser convalidado pela Secretaria de Estado da Educação antes da matrícula. Observação válida, tanto para o candidato de nacionalidade brasileira, quanto estrangeira.

8.7.10 Histórico Escolar do Ensino Médio;

8.7.11 Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;

8.7.12 Comprovante de residência do candidato aprovado. Se menor de 18 anos, comprovante de residência do (a) pai/mãe ou responsável;

8.8 Somente será realizada matrícula de candidato superdotado, que não possua Certificado de Conclusão de Ensino Médio, mediante juntada de fotocópia autenticada do parecer do Conselho Nacional de Educação ou de outro órgão com competência legal para tanto, que tenha reconhecido tal excepcionalidade.

8.9 Tendo solicitado atendimento especial para realizar a prova, o candidato selecionado deverá informar, no ato da matrícula, o recurso que lhe foi assegurado.

8.10 O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em outra Instituição de Ensino Superior poderá, imediatamente após a matrícula solicitar o aproveitamento de disciplinas, apresentando o Histórico Escolar e o programa (plano de ensino) das disciplinas cursadas na instituição de origem.

8.10.1 A confirmação do aproveitamento de disciplina dependerá de parecer favorável por parte da coordenação do curso de destino.

8.11 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência.

8.11.1 A devolução do valor recolhido para cadastro ou matrícula obedecerá ao contrato financeiro.

8.12 Não será concedido trancamento de matrícula para aluno do primeiro período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao Horário Oficial de Brasília.

9.2 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, empregados técnico-administrativos, alunos e prestadores de serviços temporários de todas as mantidas da Associação Educativa Evangélica, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor). O infrator fica sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

9.3 A Comissão Técnica de Seleção se reserva o direito de utilizar em cursos de aperfeiçoamento de professores promovidos por este setor, cópias despessoalizadas das redações dos candidatos ao VESTIBULAR 2020.1.

9.4 O último prazo para preenchimento das vagas oferecidas para este Processo Seletivo não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) dos dias contados a partir do início do período letivo do curso.

9.5 A convocação de candidato classificado e não selecionado em razão da desistência de candidato selecionado que não efetivou sua matrícula nos termos deste EDITAL e REGULAMENTO, esgotar-se-á quando do preenchimento total das vagas oferecidas para o curso.

9.6 O candidato aprovado, ao efetivar sua matrícula, contrai uma dívida com a Mantenedora, referente aos serviços prestados, pela qual se torna inteiramente responsável.

9.7 A Associação Educativa Evangélica disponibiliza à comunidade acadêmica diversos programas de Bolsas de Estudos e financiamentos estudantis, tais como: PROUNI, BOLSA FILANTROPIA, OVG, BOLSA EMPRESARIAL, FIES e o PARCELAMENTO PRÓPRIO. **Cada programa tem regramento próprio e restrições quanto aos cursos contemplados, estando o interessado sujeito às normas e disponibilidades de cada programa.** Em regra, o perfil socioeconômico do estudante é o critério comum avaliado para a concessão dos benefícios.

9.7.1 A participação no Programa PROUNI e no FIES independe de processo seletivo ofertado pela FACULDADE EVANGÉLICA RAÍZES.

9.8 Maiores detalhes sobre concessão de bolsas acadêmicas estão publicadas no endereço eletrônico da FACULDADE EVANGÉLICA RAÍZES.

9.9 É prática da Associação Educativa Evangélica conceder um desconto de pontualidade para pagamento de mensalidade em datas antecipadas, previamente estabelecidas pelo Setor Financeiro da Instituição.

9.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Direção da FACULDADE EVANGÉLICA RAÍZES.

9.11 A Comissão Técnica de Seleção publicará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do mural oficial da Secretaria Geral, bem como no endereço eletrônico da Instituição.

9.12 As disposições e instruções contidas neste edital, nas páginas da internet, nos editais complementares e nos avisos oficiais divulgados pela Comissão Técnica de Seleção, referentes ao processo para entrada no primeiro semestre de 2020, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

9.13 Para maiores esclarecimentos, os interessados devem fazer contato com a Comissão Técnica de Seleção, pelo e-mail relacionamento@unievangelica.edu.br ou por telefone pelos números **(62) 3310-6684 e 0800 6032023**.

9.14 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção.

9.15 Das decisões da Comissão Técnica de Seleção não caberão recursos.

Anápolis, 23 de setembro de 2019.



Cristiane Martins Rodrigues Bernardes
Pró-Reitora Acadêmica UniEVANGÉLICA
Presidente/CTS



Kerllen R. Cunha Bonome
Diretora
FACULDADE EVANGÉLICA RAÍZES

ANEXO I

Requerimento para atendimento especial

Ilm^a. Sr^a Presidente da Comissão Técnica de Seleção.

Eu, _____
candidato(a) ao **PROCESSO SELETIVO 2020.1** para o curso de Direito, inscrição n. _____, venho requerer condição especial para fazer a prova, para a qual apresentarei comprovação médica, conforme estabelecido no edital e regulamento deste vestibular.

RECURSO(S) NECESSÁRIO(S) PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO:

- Auxílio para leitura
 Auxílio para transcrição
 Leitura labial
 Prova ampliada (Fonte tamanho 24 e figuras ampliadas)
 Sala de fácil acesso e/ ou mobiliário acessível
 Tradutor-Interprete de Língua Brasileiras de Sinais (Libras)
 Outros recursos: _____

RECURSO(S) PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO (ACIDENTADO, OPERADO E OUTROS). Registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:

- Acidentado
 Pós-cirúrgico
 Acometido por doença. Qual? _____
 Outro caso. Qual? _____

Observação: Anexar atestado médico.

REGISTRO PARA CANDIDATA LACTANTE

- Amamentação

Nome completo do ACOMPANHANTE do bebê _____

Nº do documento de identificação _____ Órgão expedidor/ UF _____

Observação: Anexar neste requerimento cópia do documento de identidade.

No dia da prova o(a) acompanhante deverá:

1. apresentar o original do documento de identidade;
2. levar para sala de amamentação somente os materiais de uso da criança;
3. seguir as normas de acesso ao local de provas estabelecidos no edital deste processo seletivo.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)

FACULDADE EVANGÉLICA RAÍZES

Laudo médico (para candidato que solicitar atendimento especializado)

O (a) candidato (a) _____, inscrição n._____, portador(a) do documento de identificação n._____, órgão expedidor/UF _____, CPF: _____, Telefone (s): _____, concorrendo ao Processo Seletivo 2020.1 para o curso de Direito, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas alterações posteriores.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

() I – DEFICIÊNCIA FÍSICA*

- | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Paraplegia | <input type="checkbox"/> Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> Paraparesia | <input type="checkbox"/> Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> Monoplegia | <input type="checkbox"/> Amputação ou ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> Monoparesia | <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral |
| <input type="checkbox"/> Tetraplegia | <input type="checkbox"/> Membros com Deformidade Congênita ou Adquirida |
| <input type="checkbox"/> Tetraparesia | <input type="checkbox"/> Ostomia |
| <input type="checkbox"/> Triplegia | <input type="checkbox"/> Nanismo |
| <input type="checkbox"/> Triparésia | <input type="checkbox"/> Outro |

***Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.**

() II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 50 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

***Para os candidatos portadores de deficiência auditiva**, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com o uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() III – DEFICIÊNCIA VISUAL

- Cegueira** – acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- Baixa visão** – acuidade visual 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- Campo visual** – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
- A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**
- Visão monocular.**
- Outro**

Para os candidatos portadores de deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizados até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() **IV – DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptadas, tais como:**

- | | |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Comunicação | <input type="checkbox"/> Habilidades acadêmicas |
| <input type="checkbox"/> Cuidado pessoal | <input type="checkbox"/> Lazer |
| <input type="checkbox"/> Habilidades sociais | <input type="checkbox"/> Trabalho |
| <input type="checkbox"/> Utilização dos recursos da comunicação | <input type="checkbox"/> Outro |
| <input type="checkbox"/> Saúde e segurança | |

() **V – DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências**
CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

() **DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA** (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, o tempo de tratamento e medicações utilizadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças):

Descrição detalhada e justificada da condição especial necessário, indicada pelo médico responsável pelo laudo.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

São assegurados recursos à pessoa que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO TAIS COMO: TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), AUXÍLIO PARA LEITURA, AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO, LEITURA LABIAL, SALA DE FÁCIL ACESSO E/OU MOBILIÁRIO ACESSÍVEL, PROVA AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24 E FIGURAS AMPLIADAS) etc, para realizar a prova.

Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

Terão esses direitos somente os candidatos com deficiência que se enquadrarem na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas alterações posteriores.

O candidato com deficiência poderá ter até uma hora a mais de prova, desde que comprovada a necessidade deste atendimento, após análise discricionária da junta médica designada pela Comissão Técnica de Seleção. Neste caso, o candidato deverá permanecer na sala até o final do tempo concedido.

O candidato com deficiência que solicitar atendimento especializado no ato da inscrição e NÃO ENTREGAR o LAUDO MÉDICO perderá a garantia legal de reivindicar este direito e fará a prova sob as mesmas condições dos demais candidatos.

O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (RECÉM-ACIDENTADO, OPERADO, ACOMETIDO POR ALGUMA DOENÇA) e necessitar de condições especiais para realização da prova deverá entregar o **REQUERIMENTO** acompanhado de atestado médico.

ATENÇÃO PARA O PRAZO

ENTREGA, via SEDEX, pessoalmente ou por terceiros, dos originais do requerimento e do laudo, devidamente preenchidos - até o dia **11 de outubro de 2019**.

PARA ENCAMINHAMENTO VIA SEDEX, o envelope com o requerimento de solicitação de atendimento especial mais o laudo médico que comprove a deficiência deverá ser endereçado a Comissão Técnica de Seleção – AV. UNIVERSITÁRIA, KM 3,5 - CIDADE UNIVERSITÁRIA, ANÁPOLIS-GO, CEP 75.083-515. A Comissão Técnica de Seleção não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio de documentos – atestado médico, solicitação de condições especiais etc. – que impeça a chegada a seu destino.

A **ENTREGA PESSOAL** poderá ser feita no horário das 14h às 20h de 2ª à 6ª feira na Secretaria da FACULDADE EVANGÉLICA RAÍZES, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 900 – Setor Central. O envelope contendo os documentos deverá estar lacrado e endereçado a Comissão Técnica de Seleção – VESTIBULAR 2020.1.

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TERÃO DIREITO ÀS CONDIÇÕES ESPECIAIS - será disponibilizada no endereço eletrônico www.faculdaderaizes.edu.br no dia **17 de outubro de 2019**, de acordo com a legislação vigente, depois de feita análise da junta médica.

SOBRE O LAUDO MÉDICO

Terá validade somente para o VESTIBULAR 2020.1; não será devolvido, bem como não serão fornecidas cópias desse laudo.

O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio obedecendo as seguintes exigências:

1. ter data de emissão posterior à data de publicação do Edital deste processo seletivo;
2. constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; a assinatura do médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo, com o nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
3. descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
4. constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
5. no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

6. no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
7. no caso de deficiente mental, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame cognitivo, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado de relatório emitido por Especialista da área de Pediatria
8. o atendimento especializado solicitado deverá ser detalhado e justificado pelo médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo;
9. o laudo que não for apresentado no formulário próprio com as informações solicitadas e/ou deixar de atender as exigências contidas no Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito ao atendimento especializado solicitado.

O candidato com deficiência que solicitar atendimento especializado no ato da inscrição e **NÃO ENTREGAR** o laudo médico conforme especificado, perderá a garantia legal de reivindicar este direito e fará a prova sob as mesmas condições dos demais candidatos.

O candidato que solicitar atendimento especial deverá submeter-se, quando convocado, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá autonomia de decidir sobre o grau de necessidade e até mesmo exigir exames complementares se considerar necessários.

SOBRE AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANDIDATOS COM PROBLEMAS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS OU LACTANTES

O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.) e necessitar de condições específicas para realização da prova, deverá fazer uma solicitação em formulário próprio e entregar urgentemente, acompanhado do atestado médico ou relatório médico original, nas unidades de apoio às inscrições relacionadas no Edital deste processo seletivo.

O atestado médico ou relatório médico a que se refere o parágrafo anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a condição especial requerida.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá entregar, **até o último dia de inscrição**, a solicitação de condições específicas, juntamente com uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante adulto, o qual terá acesso ao local de realização da prova mediante apresentação do documento original de identidade.

A candidata que não entregar a documentação solicitada e/ou não levar acompanhante não poderá utilizar-se do direito de amamentar durante o período de provas, nem poderá realizar a prova acompanhada do lactente.

O acompanhante adulto do lactente ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. Ambos somente poderão sair quando a saída da candidata for liberada pelo Fiscal

É **DEVER** do acompanhante levar para a sala de amamentação **APENAS** os materiais de uso pessoal do lactente, seguindo as normas de acesso ao local de provas dos candidatos, estabelecidas neste edital.

O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar o atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

SOBRE PROBLEMAS DE CAUSAS PERMANENTES OU TEMPORÁRIAS

Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização da prova, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

PREENCHA CORRETAMENTE OS FORMULÁRIOS DAS SOLICITAÇÕES (REQUERIMENTOS) DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA QUE POSSAMOS ATENDÊ-LO EM SUA NECESSIDADE DA MELHOR FORMA A POSSÍVEL